

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026**

**PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIROS – 2026”**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e no Decreto nº 11453/2023 (Decreto de Fomento), comunica que estará aberto, no período de 28 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026, o prazo para inscrição de grupos e/ou coletivos de artes cênicas com vistas a receberem o Prêmio “Paixão de Cristo nos Bairros 2026”.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a premiação de 10 (dez) propostas de montagem de espetáculos cênicos que serão apresentados nos bairros da cidade de João Pessoa, durante a Semana Santa, tendo como objetivos o incentivo da cultura nas comunidades, a promoção da melhoria e manutenção dos espetáculos, o fortalecimento do turismo interno e conseqüentemente, a geração de trabalho e renda, impulsionando a economia local.

**1.2.** Para efeito deste Edital considera-se “espetáculo cênico”, a realização de uma encenação cujo tema seja a vida de Jesus Cristo.

**1.3.** A premiação prevista neste Edital contemplará iniciativas voltadas para a participação da população local com o objetivo de promover, afirmar e fortalecer a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem, proporcionando o reconhecimento e difusão das ações sociais, de lazer e religiosas de cunho artístico e/ou cultural.

**1.4.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas e isento de qualquer retenção de impostos, conforme autoriza o art. 22 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura).

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão se inscrever Grupos representados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, que comprovem efetiva atuação de no mínimo 2 anos.

**2.2.** Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, assim como a inscrição de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas em anos anteriores no FMC-Fundo Municipal de Cultura, Oficinas Culturais ou qualquer outro tipo de subvenção recebida desta Fundação.

**2.3.** Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
- b) Pessoas físicas e jurídicas cujos dirigentes sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado e servidor público vinculado a Prefeitura de João Pessoa ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

**2.4.** Cada proponente tem o direito de inscrever somente uma iniciativa.

**2.4.1.** O envio de duas ou mais iniciativas vinculadas ao mesmo CNPJ ou CPF, ensejará a desclassificação da primeira inscrição apresentada.

Será contemplada apenas uma iniciativa por bairro e/ou pólo territorial; havendo mais de uma iniciativa inscrita será aprovada a melhor classificada, exceto se não houver candidaturas de outro bairro e/ou pólo territorial selecionadas e sem causar prejuízo à distribuição prevista no item 2.6.

**2.5.** O presente edital terá suas vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (duas) vagas destinadas a espetáculos de diretores negros (as) ou de coletivos dirigidos por pessoas negras;
- b) 01 (uma) vaga destinada a espetáculos de diretores indígenas ou de coletivos dirigidos por pessoas indígenas;
- c) 02 (duas) vagas destinadas a espetáculos de diretores LGBTQIAPN+ ou de coletivos dirigidos por pessoas LGBTQIAPN+;
- d) 01 (uma) vaga destinada a espetáculos e/ou coletivos dirigidos por PcD;
- e) 04 (quatro) vagas destinadas a ampla concorrência.

**2.6.** Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 2.6 deste edital.

**2.7.** Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por 3 (três) membros, nos termos da Portaria nº 026 de 27 de abril de 2022.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

**3.2.** Estarão abertas no período de 28 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026, exclusivamente pela plataforma “JPCultura” no endereço eletrônico: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>, conforme instruções constantes do Anexo I e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o preenchimento do formulário de inscrição na própria plataforma e envio da documentação relacionada no item 3.4 deste edital, como anexos em arquivos no formato PDF nos campos correspondentes do Formulário de Inscrição.

**3.2.1.** Somente serão aceitas as inscrições protocoladas até as 23h59min do último dia de inscrição previsto neste edital.

**3.3.** O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

**3.4.** Para inscrição é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

**3.4.1.** Apresentação da iniciativa proposta em texto, em arquivo no formato PDF, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do proponente e da proposta;
- b) Objetivos;
- c) Justificativa;
- d) Resumo do espetáculo;
- e) Cronograma de realização;
- f) Espaço para ensaio e apresentação;
- g) Currículo do proponente (com comprovações curriculares);
- h) Histórico do espetáculo;
- i) Equipe principal;
- j) Plano de divulgação;
- k) Identificação dos custos;
- l) Fontes de recursos.

**3.4.2.** Documentação para Habilitação Jurídica (válida na data de inscrição):

#### I – SE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação com foto em que conste o CPF;
- b) Comprovantes de residência sendo um atual e outro de dois anos atrás (quando os comprovantes estiverem em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);

- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio o (a) proponente;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- f) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- g) Declaração de Representatividade assinada por todos os integrantes do grupo (Anexo II);
- h) Auto declaração étnico-racial – para inscrições de artistas negros (as). (Anexo IV)
- i) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão ou outro documento emitido pelo Banco em que constem os dados da conta bancária;
- j) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (no caso de grupo, deve ser assinado por todos os componentes) – Anexo III;

## II - SE PESSOA JURIDICA:

- a) Atos constitutivos (estatutos ou Certificado de MEI) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de dois anos de constituição e atuação no Brasil;
- b) Documento de identificação com foto que conste o CPF do (s) representante (s) legal (is);
- c) Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido recentemente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
- j) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão ou outro documento emitido pelo Banco em que constem os dados da conta bancária;
- k) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (no caso de grupo, deve ser assinado por todos os componentes).

**3.5.** Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) indígena (s) devem apresentar documento em que demonstre o pertencimento étnico da indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V).

**3.6.** Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) PcDs devem apresentar Certificado da Pessoa com Deficiência ou laudo médico.

**3.7.** O proponente poderá acrescentar ao material complementar obrigatório, outros itens que julgue necessários à perfeita compreensão da proposta.

**3.8.** Serão **desclassificadas** as inscrições apresentadas de forma diferente da descrita nos itens

anteriores.

**3.9.** Não serão aceitas quaisquer modificações na iniciativa, depois de realizada a inscrição.

**3.10.** Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Chamamento e seus Anexos.

#### 4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas, conforme descrição a seguir:

**4.1.1. Análise Documental (1ª etapa) –** Será realizada pela Assessoria Jurídica da Funjope.

**4.1.1.1.** A Análise Documental tem caráter eliminatório, estando habilitadas a participar da Avaliação de Mérito, apenas as inscrições que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, rigorosamente válidos.

**4.1.1.2.** Do indeferimento na análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da FUNJOPE no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no Portal da Transparência da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma no item 7 deste edital. O recurso deve ser fundamentado e enviado para o e-mail: [dace.funjope@gmail.com](mailto:dace.funjope@gmail.com) com documentos legíveis anexos em arquivos no formato PDF.

**4.1.2. Avaliação de Mérito (2ª etapa) -** Será realizada pela Comissão Deliberativa descrita no art. 57 da Lei nº 14118/2021, nomeada pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024, tendo como referência os seguintes critérios, atribuindo-se notas aos mesmos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Originalidade e qualidade artística da iniciativa proposta	0 A 20
B	Historico do Espetáculo e do Coletivo	0 A 20
C	Currículo do Proponente ou responsável pelo coletivo	0 A 10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0 A 20

E	Medidas de acessibilidade para PcD adotadas pela encenação prioritariamente conforme o disposto no art. 46, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.	0 A 15
F	Medidas de democratização de acesso para a comunidade e população em geral (encenação em espaço aberto, gratuidade do acesso, etc.)	0 A 15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

- 4.2.** Em caso de empate, serão utilizados critérios de desempate pela Comissão de Análise de Mérito na seguinte ordem:
- 4.2.1.** Melhor Pontuação no Critério “A”;
  - 4.2.2.** Melhor Pontuação no Critério “B”;
  - 4.2.3.** Melhor Pontuação no Critério “C”;
  - 4.2.4.** Melhor Pontuação no Critério “D”;
  - 4.2.5.** Desempate pelo maior tempo de atuação ininterrupta do coletivo.
- 4.3.** O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa no endereço eletrônico:  
[https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.](https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/)
- 4.4.** Não caberá recurso do resultado da Avaliação de Mérito, exceto no que diz respeito à contagem de pontos.
- 4.5.** Serão classificadas as dez iniciativas que obtiverem a melhor pontuação em ordem decrescente. Os proponentes **classificados assinarão “Recibo de Premiação Cultural”**, objetivando a legalização do repasse dos recursos a que se refere o presente chamamento.

## 5. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** O valor total deste Edital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) distribuídos entre 10 (dez) premiações no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada uma.
- 5.1.1.** A Fundação Cultural de João Pessoa **NÃO** destinará outro recurso e nem outro tipo de apoio financeiro, técnico ou estrutural além do descrito **no item 5.1.**
- 5.2.** A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:
- 10301 591415 1.500 000000 33.90.31 – Premiação**

## 6. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERIODO
Publicação do Edital	28 de janeiro de 2026
Prazo para Impugnação do Edital	28/01 a 03/02/2026
Inscrições de Propostas	28/01 a 13/02/2026
Análise Documental	18 a 23/02/2026
Publicação do Resultado da Análise Documental	24/02/2026
Apresentação de Recursos da Análise Documental	25 a 27/02/2026
Resultado Final da Análise Documental	02/03/2026
Avaliação de Mérito	03 a 09/03/2026
Publicação do Resultado da Avaliação de Mérito	10/03/2026
Apresentação de Recursos da Avaliação de Mérito	11 a 13/03/2026
Publicação do Resultado Final	17/03/2026

## 7. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

**7.1.** O pagamento do prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

**7.2.** Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

**7.3.** Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**7.4.** No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

**7.5.** A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado(a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do recebimento da premiação,

relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

**8.2.** Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da presente premiação.

**8.3.** O agente cultural premiado deverá fazer constar as logomarcas da Funjope e da Prefeitura de João Pessoa em todo material promocional utilizado para divulgação da iniciativa premiada neste Chamamento.

**8.4.** Informar sobre a premiação concedida pela Funjope e pela Prefeitura de João Pessoa em todos os releases relativos ao evento/iniciativa, bem como na locução durante as apresentações.

**8.5.** Recomenda-se que as iniciativas premiadas por este Edital utilizem recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis na cidade de João Pessoa.

**8.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação legislação pertinente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste Edital, cabendo à Assessoria Jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**8.7.** Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [dace.funjope@gmail.com](mailto:dace.funjope@gmail.com) ou pelo telefone (83) 3213-4406.

**8.8.** Os casos omissos serão deliberados pela Fundação Cultural de João Pessoa;

João Pessoa, PB, 28 de janeiro de 2026

**ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo - Funjope

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026**

**PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIROS – 2026”**

**ANEXO - I**

**INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES NA PLATAFORMA JPCULTURA**

- a) Acessar a Plataforma no endereço: **<https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>**
- b) Caso ainda não seja cadastrado na Plataforma, faça seu login de acesso e em seguida preencha seu cadastro completo como “Agente Individual, inclusive dos seus espaços, coletivos, eventos e projetos;
- c) Caso já possua cadastro basta acessá-lo e seguir os passos seguintes:
- d) Acesse a Aba “Oportunidades” e click no Formulário “Paixão de Cristo nos Bairros 2026” e preencha sua inscrição;
- e) Anexe toda documentação exigida no edital nos campos correspondentes e clique em “Enviar”;
- f) Para **concluir**, valide sua inscrição e clique em “Enviar” para **finalizar**.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026**

**PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIROS – 2026”**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG nº \_\_\_\_\_**, **Órgão Expedidor \_\_\_\_\_** e **CPF: \_\_\_\_\_**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento da premiação prevista no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 60.004/2026 – PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIROS – 2026”**.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura:	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026**

**PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2026”**

**ANEXO III  
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

OBS: Este anexo deve ser assinado por todos os integrantes do trabalho.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026**

**PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2026”**

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº .../2026 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS – 2026, me autodeclaro: ( ) preto ( ) pardo (a).

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no referido Edital, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

João Pessoa, PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:

\_\_\_\_\_, de DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena/Entidade/Associação/Coletivo

localizada no município \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, que no estado

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço:

\_\_\_\_\_ é ÍNDIGENA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a sua comunidade. DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com a legislação vigente. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (Local, dia, mês e ano)

-----  
Assinatura

1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60.004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026**

**ANEXO VI**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº 60.004/2026 – PRÊMIO “PAIXÃO DE CRISTO NOS BAIRROS – 2026”.

João Pessoa, PB ... de ...de 2026

**NOME**

**ASSINATURA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 848D-2E70-D4DB-457B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 28/01/2026 17:08:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/848D-2E70-D4DB-457B>